



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo **Sr. CELIO JOSÉ FERRAZ**, Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio**, devidamente representada pelo **Secretário Municipal Sr. Rodrigo Machado Alves**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para a outorga de **Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos (barracas) para exploração comercial durante a VIII Festa do Peão de Guarará do ano de 2026**.

O presente certame reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, e pelo julgamento objetivo, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de pessoas físicas e jurídicas para a **outorga de Permissão de Uso de 13 barracas, numeradas de 01 a 08 e de 10 a 13 + barraca Principal** destinadas à comercialização de produtos durante a VIII Festa do Peão de Guarará, a ser realizada no período **de 28 a 30 de agosto de 2026 no Parque de Exposições do Município**.

Parágrafo Único: As barracas possuem as seguintes características: **12 (doze) barracas de 16 m² (dezesesseis metros quadrados) e 01 (uma) barraca central de alvenaria, medindo 116m² (cento e dezesseis metros quadrados)**.

1.2. A localização, numeração e o valor mínimo da proposta para cada barraca estão definidos no **Anexo I** deste Edital (Mapa de Localização e Valores).

1.3. Visando assegurar a diversidade e a adequada oferta de produtos durante o evento, **no mínimo 07 (sete) das 13 (treze) barracas disponibilizadas deverão comercializar conjuntamente alimentos e bebidas**, podendo as demais ser destinadas à comercialização exclusiva de alimentos ou exclusivamente de bebidas, sem definição prévia das barracas enquadradas em cada categoria.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

- a) **Pessoas Físicas**, maiores de 18 anos e plenamente capazes.
- b) **Pessoas Jurídicas**, devidamente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a atividade comercial a ser desenvolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

2.2. É vedada a participação de servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Guarará, bem como de membros da Comissão Organizadora do Evento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES)

3.1. Os interessados deverão apresentar dois envelopes lacrados, identificados externamente com o nome/razão social do proponente e a numeração da barraca pretendida.

3.2. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

a) Para Pessoas Físicas:

I. Cópia do RG e CPF;

II. Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

b) Para Pessoas Jurídicas:

I. Cópia do CNPJ atualizado e compatível com o objeto;

II. Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Empresário;

III. Cópia do RG e CPF dos sócios-administradores;

3.3. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO:

a) Proposta de preço, em uma única via, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **Anexo II**, indicando o valor ofertado pela permissão de uso da barraca específica, em moeda corrente nacional (R\$).

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, **até as 13h do dia 24 de agosto de 2026**.

4.2. Cada interessado poderá apresentar proposta para quantas barracas desejar, desde que em envelopes distintos para cada uma.

4.3. Mesmo que cada participante possa participar da disputa de todas as barracas, em caso de ser declarado vencedor em mais de uma barraca, o interessado deverá escolher apenas uma barraca que será objeto do contrato de permissão de uso.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia **24 de agosto de 2026 às 14h**, na Prefeitura Municipal e será conduzida pela Comissão Organizadora.

5.2. Serão abertos, primeiramente, os **Envelopes Nº 1 (Habilitação)**. Apenas os proponentes habilitados terão seus **Envelopes Nº 2 (Proposta de Preço)** abertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

5.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor proposta ofertada para cada barraca.

5.4. Será declarado vencedor o proponente que, cumpridas as exigências de habilitação, oferecer a maior proposta para a respectiva barraca.

5.5. O resultado será registrado em ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para a mesma barraca, será adotado o seguinte critério de desempate, nesta ordem:

a) Preferência para o proponente (pessoa física ou jurídica) que comprovar ser estabelecido no Município de Guarará há mais tempo, mediante apresentação de alvará de funcionamento ou comprovante de residência.

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, na mesma sessão.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado da sessão, os proponentes poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

7.2. O recurso deverá ser protocolado no mesmo local de entrega dos envelopes.

7.3. A Comissão Organizadora terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para julgar o recurso e publicar a decisão final.

8. DO PAGAMENTO E DA PERMISSÃO DE USO

8.1. O proponente vencedor será convocado para efetuar o **pagamento integral do valor da proposta (à vista)**, por meio de guia a ser emitida pela Prefeitura (DAM), no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a homologação do resultado final.

8.2. A não realização do pagamento no prazo estipulado implicará a perda do direito à permissão, sendo convocado o próximo classificado.

8.3. Após a confirmação do pagamento, será emitido o Termo de Permissão de Uso, de caráter pessoal e intransferível.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Disponibilizar a estrutura física básica da barraca no local determinado.

9.2. Garantir a infraestrutura geral do evento, como iluminação nas áreas comuns, segurança e limpeza das vias de circulação.

9.3. Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

9.4. Montar e disponibilizar o balcão para comercialização dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

10.1. Efetuar o pagamento do valor da proposta no prazo estabelecido.

10.2. Ocupar a barraca com antecedência máxima **de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento**, para montagem e organização.

10.3. Responsabilizar-se por toda a estrutura interna, equipamentos, decoração e pessoal necessário ao funcionamento da barraca.

10.4. Manter a barraca e seu entorno em perfeitas condições de higiene e limpeza.

10.5. Comercializar apenas produtos de boa qualidade, em conformidade com as normas da vigilância sanitária.

10.6. **É expressamente proibida a comercialização de produtos em recipientes de vidro.** A organização do evento poderá, a qualquer momento, vetar outros produtos que coloquem em risco a segurança do público.

10.7. Respeitar as regras internas do evento e seguir as orientações da Comissão Organizadora.

10.8. Afixar o Termo de Permissão de Uso em local visível na barraca.

10.9. É vedada a sublocação ou cessão da barraca a terceiros.

10.10. Desocupar a barraca em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento.

10.11. Providenciar o adequado fechamento da barraca, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do PERMISSIONÁRIO a guarda, conservação e segurança de seus produtos, mercadorias, equipamentos, utensílios e demais bens mantidos no local, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos ocorridos durante o período de utilização do espaço.

10.12. Providenciar as lâmpadas e a iluminação de acordo com as necessidades.

10.13. Não servir bebidas alcoólicas a menores de idade, seguindo sempre as orientações e portarias emitidas pelo Juízo da Infância e juventude.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste Edital sujeitará o permissionário às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Cassação da Permissão de Uso, com desocupação imediata da barraca, sem direito a qualquer tipo de reembolso ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

12. DA DESISTÊNCIA

12.1. O proponente vencedor poderá desistir da permissão **antes da realização do pagamento previsto no item 8.1**, mediante comunicação formal à Comissão Organizadora, hipótese em que será convocado o próximo classificado.

12.2. Efetuado o pagamento e emitido o Termo de Permissão de Uso, eventual desistência por iniciativa do permissionário **não implicará restituição do valor pago**, salvo em caso de cancelamento do evento ou da permissão por iniciativa do Município, quando não decorrente de ato ou descumprimento imputável ao permissionário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do proponente implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos deste Edital e de seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.

13.3. Por razões devidamente justificadas de interesse público, o Município poderá cancelar a permissão de uso de qualquer barraca, inclusive após a homologação, assegurada, caso já tenha ocorrido o pagamento, **a restituição integral do valor pago**, desde que o cancelamento não decorra de ato ou descumprimento imputável ao permissionário.

13.4. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura e afixados no mural de avisos.

Guarará, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO MACHADO ALVES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO E VALORES MÍNIMOS

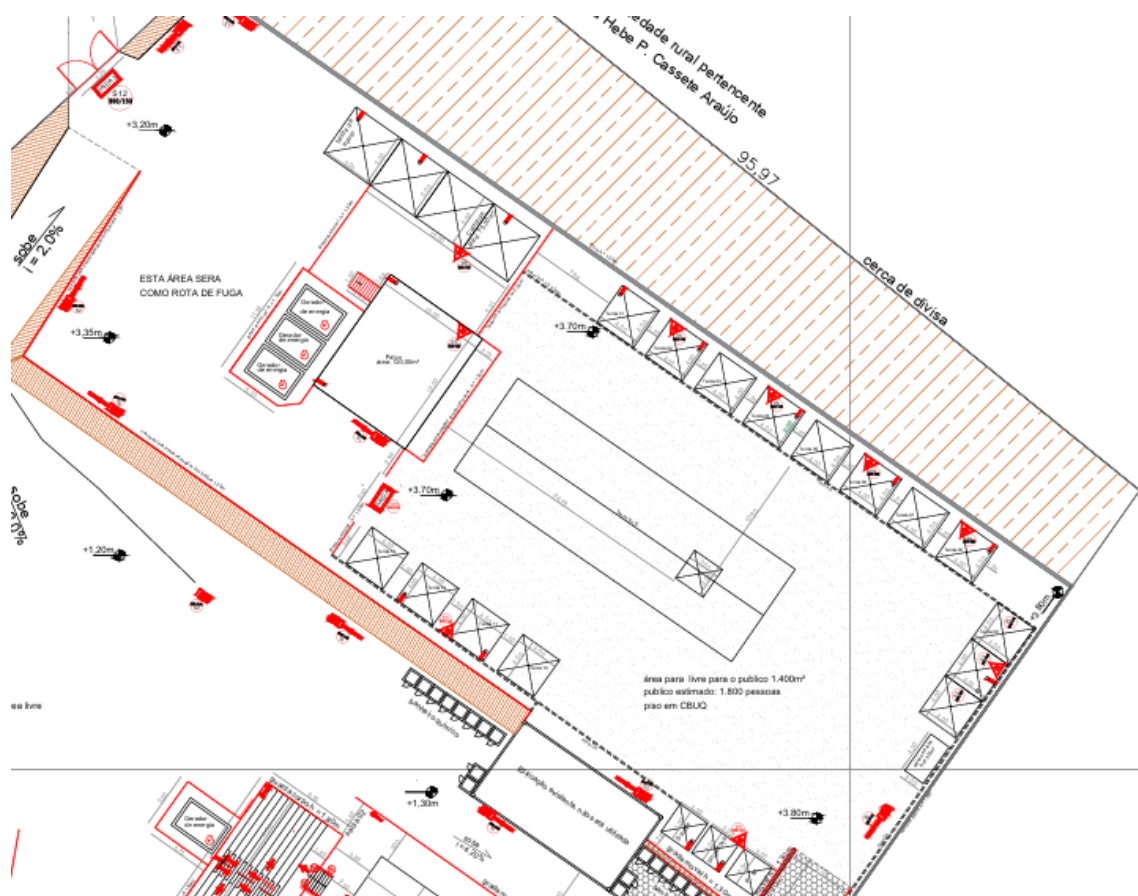


Tabela de Valores Mínimos por Barraca

Nº da Barraca	Localização (Referência)	Dimensões (m²)	Valor Mínimo da Proposta (R\$)
01	Acesso Principal (direita)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
02	Acesso Principal (direita)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
03	Acesso Principal (direita)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
04	Acesso Principal (direita)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
05	Acesso Principal (direita)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
06	Acesso Principal (direita)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
07	Acesso Principal (direita)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
08	Acesso Principal (direita)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Nº da Barraca	Localização (Referência)	Dimensões (m²)	Valor Mínimo da Proposta (R\$)
10	Acesso Principal (esquerda)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
11	Acesso Principal (esquerda)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
12	Acesso Principal (esquerda)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
13	Acesso Principal (esquerda)	16 m² (4x4)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
-	Acesso Principal (alvenaria)	116m²	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DOS VALORES MÍNIMOS DAS BARRACAS

Os valores mínimos foram definidos considerando o período de 03 (três) dias de realização do evento, as características, localização e condições de utilização de cada espaço, a infraestrutura disponibilizada e o potencial de exploração comercial durante a festividade.

Para as barracas de 16 m² (4x4 m), foi estabelecido o valor mínimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para todo o período do evento.

Para a barraca principal de alvenaria, com área de 116 m², foi estabelecido o valor mínimo de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, considerando suas características diferenciadas, maior estrutura física e as condições específicas de utilização do espaço, destinado exclusivamente à exploração comercial, sem circulação de público em seu interior.

Os valores estabelecidos constituem **propostas mínimas**, sendo as permissões de uso destinadas aos proponentes que apresentarem as maiores ofertas, observadas as demais condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Este documento deve ser inserido no **Envelope Nº 2 – Proposta de Preço**)

À Comissão Organizadora da VIII Festa do Peão de Guarará

Prefeitura Municipal de Guarará

Ref: Edital de Chamada Pública Nº 002/2026.

DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

PROPOSTA

Pelo presente, o proponente acima identificado oferta a seguinte proposta para a Permissão de Uso do espaço público abaixo especificado:

Número da Barraca Pretendida: _____

Valor da Proposta (por extenso): _____

Valor da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Modalidade de comercialização:

() Alimentos e bebidas

() Somente alimentos

() Somente bebidas

DECLARAÇÃO

O proponente declara, para todos os fins, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos, cláusulas e condições do **Edital de Chamada Pública nº 002/2026**, bem como que se responsabiliza integralmente pela veracidade das informações prestadas.

(Local e data)

(Assinatura do Proponente ou Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

ANEXO III – TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº 13, centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo **Sr. CELIO JOSÉ FERRAZ**, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com fundamento no resultado do **Edital de Chamada Pública nº 002/2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a outorga de permissão de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, para a exploração comercial da **Barraca nº ____**, localizada no Parque de Exposições do Município, durante a realização da **VIII Festa do Peão de Guarará/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A presente permissão vigorará estritamente durante o período do evento, com início em 28 e término 30 de agosto de 2026.

2.2. Fica autorizado o acesso do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** ao espaço com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do evento para fins de montagem, e sua permanência por até 12 (doze) horas após o encerramento para desmontagem e retirada de seus pertences.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela permissão de uso objeto deste Termo, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** pagou à **PERMITENTE** o valor total de **R\$ _____ (Valor por Extenso)**, correspondente a proposta ofertada no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

4.1. A presente permissão de uso é outorgada em caráter **precário**, não gerando qualquer direito de posse, indenização por benfeitorias ou preferência em futuras chamadas públicas.

4.2. A **PERMITENTE** poderá revogar a presente permissão a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por descumprimento das obrigações pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

5.1. O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no **Edital de Chamada Pública nº 002/2026**, que é parte integrante deste Termo, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

- a) Manter a barraca e seu entorno em perfeitas condições de higiene e segurança;
- b) Respeitar as normas da vigilância sanitária e comercializar apenas produtos de qualidade;
- c) Cumprir a proibição de venda de produtos em recipientes de vidro e outras restrições impostas pela organização;
- d) Responsabilizar-se por todos os equipamentos, mercadorias e pessoal alocado na barraca, incluindo as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes;
- e) Não ceder, alugar, emprestar ou transferir a permissão a terceiros, sob qualquer hipótese.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e segurança de seus produtos, mercadorias, equipamentos, utensílios e demais bens mantidos na barraca, não cabendo à PERMITENTE qualquer responsabilidade por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos.
- g) Observar a modalidade de comercialização declarada no procedimento de seleção, especialmente quanto à comercialização de alimentos e/ou bebidas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

6.1. A PERMITENTE se obriga a fornecer a estrutura física básica da barraca e a garantir a infraestrutura geral do evento, conforme estipulado no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) se sujeita à fiscalização permanente da Comissão Organizadora e dos demais órgãos competentes da Prefeitura.

7.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo ou do Edital sujeitará o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** às penalidades de advertência, multa e/ou cassação da permissão, conforme previsto no referido Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guarará em _____ de 2026.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: